



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

Ano I

Edição Nº 418 de sexta-feira, 10 de junho de 2022

Nº de páginas: 3

**SUMÁRIO:**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 17/2022 - FMS - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 17/2022 - FMS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

**DECRETO Nº 219/2022** - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 14/06/2022 (TERÇA-FEIRA) E 17/06/2022 (SEXTA-FEIRA), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**AVISO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

1/1

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 17/2022 - FMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE**, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

**TIPO:** Menor Preço, **POR ITEM.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Data: 27/06/2022 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois)

às 09:00 (nove horas e zero minutos).

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**PARECER JURÍDICO:** 19/2022 - FMS.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 153 de 31 de março de 2021, Decreto Federal nº 7.982/2013, Decreto Municipal nº 403 de 27 de junho de 2017, Decreto Municipal nº 248 02 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração, situada à Praça Ananias Fernandes Santos, s/n, na cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 13h, pelo e-mail: [licitacao@caninde.se.gov.br](mailto:licitacao@caninde.se.gov.br) e sites [www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Canindé de São Francisco/SE, 10 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE**  
Pregoeiro

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 219/2022**  
**De 10 de junho de 2022**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 14/06/2022, (TERÇA-FEIRA) E 17/06/2022 (SEXTA-FEIRA), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em sintonia com a Legislação em vigor.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais, nos dias 14 de junho de 2022 (terça-feira), data posterior a abertura da "Festa do Candeeiro 2022", e dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), data posterior ao Feriado Nacional do dia 16 de junho, dia de Corpus Christ. Desta forma não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração pública municipal do Poder Executivo.

**Parágrafo único** – As disposições deste Decreto não alcançam as unidades de prestação de serviços essenciais, que, por sua natureza, exigirem normal funcionamento durante o período fixado no **caput** deste artigo.

**Art. 2º** - Ficam os Secretários de cada pasta, responsáveis pelo funcionamento normal das unidades de prestação de serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco/SE, 10 de junho de 2022.

**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23  
[www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>